



## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

### **PRIMEIRO TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2022.**

Primeiro Termo Aditivo que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº CNPJ- 18.128.249/0001-42, com sede na Praça Cônego Agostinho José Rezende, 30, nesta cidade, CEP.: 36513-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Valdir Ribeiro de Barros, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o Nº 180.680.906-06, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado, **EMPRESA SUSTENTARE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº17.815.826/0001-01, com sede na Avenida dos Andradas, nº 547. Sala 711. Centro. Juiz de Fora MG. CEP: 36.036-000, neste ato representado pelo Sr. André Vieira Colombo, brasileiro, solteiro, CPF nº 011.980.086-10 e RG nº MG-14.858.552, residente na Rua Galdino Pinto, nº 261. Apto 4014. Centro. Rio Novo MG, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, decorrente do contrato administrativo 054/2022, tudo de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações introduzidas posteriormente, e ainda, sob as cláusulas e condições a seguir:

**CONSIDERANDO** que o Município de Dores do Turvo, instaurou processo licitatório nº 030/2022, Dispensa nº 0129/2022, objetivando a prestação de serviços de assessoria no Critério ICMS Patrimônio Cultural da Lei Estadual 18.030/2009, de acordo com quadros IA e B, IIA, IIB, IIC e III, A, E e C da Deliberação Normativa 01/20221 do CONEP E Portaria IEPHA 26/2021 e assessoria com aplicação da metodologia da Lei Estadual 18.030/09 (lei do ICMS Solidário) Critério Esportes para a Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, de acordo com o relacionado na cláusula primeira do contrato principal;

**CONSIDERANDO** que, após a realização do devido processo licitatório, o Município de Dores do Turvo celebrou contrato administrativo de nº 054/2022, com a Empresa **EMPRESA SUSTENTARE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº17.815.826/0001-01, com vigência até a data de 31.12.2022;

**CONSIDERANDO** que é consenso entre as partes a manutenção do contrato celebrado, com vistas à continuidade da referida prestação dos serviços, uma vez que, tem considerável importância para o atendimento das necessidades da Administração Municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de prorrogar a vigência do Contrato celebrado e inclusão de dotações orçamentárias vigentes no orçamento para o ano de 2023;

**CONSIDERANDO**, por fim, que a Lei Federal nº 8.666/93, reguladora da matéria, contempla em seu art. 57, inciso II, a possibilidade da prorrogação dos contratos para prestação de serviços a serem executados de forma contínua, por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.



## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

### **RESOLVEM AS PARTES, MUTUAMENTE, CELEBRAR O PRESENTE TERMO ADITIVO, NAS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:**

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

1.1 – Fica prorrogada a vigência do contrato celebrado para a data de 31.12.2023, podendo, ainda, ser novamente prorrogado mediante termo aditivo, em estrita obediência às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão por conta da dotação orçamentária para o exercício 2023.

02.13.01.27.812.0052.2094.33.90.39.00

02.18.01.13.391.0052.2123.33.90.39.00

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO NO VALOR FINAL DO CONTRATO**

3.1 – O valor do referido contrato sofre um acréscimo de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), referente a 12(doze) parcelas de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais – serviços IMS Patrimônio Cultural) e 400,00 (quatrocentos reais – Critério Esportes). tendo em vista o reflexo financeiro respectivamente causado pela supracitada prorrogação de prazo.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Serviços de assessoria no Critério ICMS Patrimônio Cultural da Lei Estadual 18.030/2009, de acordo cm quadros IA e B, IIA, IIB, IIC e III, A, E e C da Deliberação Normativa 01/20221 do CONEP E Portaria IEPHA 26/2021	12	Serviços	1.100,00	13.200,00
02	assessoria com aplicação da metodologia da Lei Estadual 18.030/09 (lei do ICMS Solidário) Critério Esportes	12	Serviços	400,00	4.800,00

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

4.1 – As demais condições permanecem inalteradas.





**MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, com vigência e efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Dores do Turvo/MG, 31 de dezembro de 2022.

**MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO - CONTRATANTE**

Valdir Ribeiro de Barros

Prefeito municipal

**SUSTENTARE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA -  
Contratada**

André Vieira Colombo – Representante

Testemunhas:

1- Carlos Renato Balbino da Silva  
CPF 001 608 096 - 30

2- \_\_\_\_\_  
CPF